



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.250 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.-

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º--Fica criado o Conselho Municipal de Cultura
de Palmital.

Artigo 2º--Este conselho será composto de 10 (dez) --
membros que se seguem: com gestão até março de 1985, cujos serviços
não serão remunerados:.

- a) AUGUSTO ZANCHETTA NETTO
- b) BIANCA VASCONCELOS
- c) CARLOS AUGUSTO NEGRÃO
- d) HORUS MAGALHÃES
- e) LILIANA MARIA DE AZEVEDO BERGAMASCHI
- f) LUCIANA POMARI
- g) MARIA LUIZA FARO MAGALHÃES
- h) THEREZA COSTA
- i) UBIRAJARA DE CARLO SENATORE
- j) UBIRAMARA DE FÁTIMA SENATORE

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura de-
Palmital, será renovado a cada 02 anos, por assembléia popular, (sem
quorum mínimo), convocada através da imprensa local.

Artigo 3º - Caberá ao Conselho Municipal de cultura,-
"ad referendum do Sr. Prefeito Municipal", efetivar a ocupação dos-
espaços culturais Municipais pela comunidade, através de projetos -
de revitalização propostos e executados por este órgão.

Artigo 4º - O Conselho terá plenos poderes "ad referen-
dum do Sr. Prefeito Municipal", para aprovar o preenchimento de fun-
ções técnicas específicas, que se fizerem necessárias nos espaços --



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. -02-

culturais Municipais, tais como: Bibliotecas Públicas, Centro Cultural e Comunitários, anfiteatros e Museus.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, aos 30 de novembro de 1982.


ELCY TANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 30 de novembro de 1982.


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo